



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021 (Pregão Eletrônico Nº 108/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, com sede na Estrada Municipal EMC 364, s/nº, Linha Água Amarela, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89815-899, Telefone (49) 3322 - 3565, e-mail: [evandro@cetrilife.com.br](mailto:evandro@cetrilife.com.br) / [cetrilife@cetrilife.com.br](mailto:cetrilife@cetrilife.com.br), representada por seu administrador, Sr. Evandro Roberto Rosset, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 3.313.376-0 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.351.989-04, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 108/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento o acréscimo dos itens 7.5 e 7.6 à Cláusula Sétima que dispõe das Obrigações da Contratante e os itens 8.15 e 8.16 à Cláusula Oitava que dispõe das obrigações da contratada do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO A CLAUSULA SEXTA

Pelo disposto na Cláusula Primeira, acrescenta-se ao originário Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2021, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, os itens 7.5 e 7.6 à Cláusula Sétima, com a seguinte disposição:

[...]

**7.5** Fiscalizar o cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho por parte das empresas terceirizadas contratadas para o serviço de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos, especialmente no que se refere aos itens supra;

**7.6** Adotar as providências cabíveis para que as irregularidades detectadas pelos profissionais responsáveis pela verificação do cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, efetuando:

(a) a remessa aos responsáveis pela verificação do cumprimento dos contratos de prestação de serviços;

(b) após apuração pelo setor competente, resultem em aplicação de penalidades graduais (notificação ou advertência, multa, rescisão contratual e emissão de certidão de inidoneidade) às empresas recalcitrantes, de forma a inibir a reincidência das irregularidades.

[...]

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO A CLAUSULA SÉTIMA

Pelo disposto na Cláusula Primeira, acrescenta-se ao originário Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2021, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, os itens 8.15 e 8.16 à Cláusula Oitava, com a seguinte disposição:

[...]

**8.15** A Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR's), que gozam de força de lei (art. 200 da CLT), inclusive e especialmente a previsão do seguinte, caso aplicável pelo tipo de veículo utilizado no transporte:

(a) proibição expressa do transporte de trabalhadores em caçambas dos caminhões, em estribos dos caminhões compactadores de lixo ou nas partes externas dos mesmos veículos e de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

238

qualquer outro veículo utilizado na coleta de lixo, em obediência ao que determinam o art. 235 do Código de Trânsito Brasileiro c/c item 31.12.4 da NR-31 e itens 18.25.1 e 18.25.2 da NR-18 do MTE;

(b) Fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequados ao risco da atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, higienizando-os, orientando e treinando os trabalhadores sobre o seu uso adequado, guarda e conservação, bem como substituindo-os, quando danificados ou extraviados, conforme art. 157, I, da CLT c/c item 6.6.1 da NR-6,

(c) Proceder à higienização diária das vestimentas e uniformes utilizados durante as diversas fases e atividades de limpeza pública (coleta de lixo, varrição, capinação, pintura de meio fio, transbordo, etc.), proibindo que os trabalhadores deixem o local de trabalho utilizando tais vestimentas e uniformes ou que levem tais vestimentas e uniformes para higienização em suas residências, visando não expor as demais pessoas do seu ciclo de convívio aos agentes insalubres encontrados na sua jornada laboral;

(d) Instalar e manter instalado, na zona compactadora do caminhão de lixo, sistema de segurança que evite o acesso durante o funcionamento do equipamento, de modo a evitar o esmagamento dos trabalhadores em caso de queda no compartimento de carga do compactador, caso aplicável pelo tipo de veículo utilizado no transporte.

**8.16** A Contratada deverá semestralmente demonstrar o atendimento às normas de segurança do trabalho.

[...]

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 14 de março de 2022.

  
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati  
Contratante

Evandro

Assinado de forma  
digital por Evandro  
Rosset

Rosset

Dados: 2022.03.22  
09:44:25 -03'00'

CETRILIFE TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
LTDA

Evandro Roberto Rosset  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

239<sup>8</sup>

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021  
(Pregão Eletrônico Nº 108/2021 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

**CONTRATADA:** CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

**OBJETO:** o acréscimo dos itens 7.5 e 7.6 à Cláusula Sétima que dispõe das Obrigações da Contratante e os itens 8.15 e 8.16 à Cláusula Oitava que dispõe das obrigações da contratada do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2021.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 14 de março de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de março de 2022.

  
**Paulo Jaír Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1198- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço global do lote.

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo de radiodifusão sonora em frequência modulada ou ondas médias – imprensa falada para divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse dos Departamentos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 14:00 horas do dia 06 de abril de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 06 de abril de 2022.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 23 de março de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Maior percentual de desconto por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 23 de março de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021 (Pregão Eletrônico Nº 108/2021 - PMM)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

**CONTRATADA:** CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

**OBJETO:** o acréscimo dos itens 7.5 e 7.6 à Cláusula Sétima que dispõe das Obrigações da Contratante e os itens 8.15 e 8.16 à Cláusula Oitava que dispõe das obrigações da contratada do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2021.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 14 de março de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de março de 2022.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

